



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 450/2023 – GPE

Ipatinga, 06 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”.

O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme solicitado por meio do Ofício 99/2023 – SG.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2023.11.06
16:58:48 -03'03'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão
de Finanças
Parecer do Parecer
em: *02.11.23*
Prazo para Parecer
13.11.23

nº 266, 17.246
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: *06/11/23*
SECRETARIA GERAL
Dany



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **301** /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	01	LEGISLATIVO	
Unidade:	10100	CÂMARA MUNICIPAL	
Subunidade:	10100.001	CÂMARA MUNICIPAL	
Proj/Ativ:	1.10100.001.01.031.0001.2.003	MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Fonte:	1.500.000.0000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			850.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	01	LEGISLATIVO	
Unidade:	10100	CÂMARA MUNICIPAL	
Subunidade:	10100.001	CÂMARA MUNICIPAL	
Proj/Ativ:	1.10100.001.01.031.0001.2.003	MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Fonte:	1.500.000.0000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.1.90.11.00	VENC.VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAIS - CONTRA. TERCEIRIZAÇÃO	500.000,00

Órgão:	01	LEGISLATIVO	
Unidade:	10100	CÂMARA MUNICIPAL	
Subunidade:	10100.001	CÂMARA MUNICIPAL	
Proj/Ativ:	1.10100.001.09.271.0001.2.004	PREVIDÊNCIA BÁSICA	
Fonte:	1.500.000.0000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			850.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 06 de novembro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
GUSTAVO MORAIS NUNES
16/11/2023 14:59:07
-3192

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga